Protocolado em:	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE:	Comissões: CCJL, CAAPC
PL - 57/2020 29/06/2020 15:55	30/Junho/2020	30/06/2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, respeitadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei, que visa declarar de Utilidade Pública a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (EFASERRA).

A EFASERRA integra um movimento mundial de Centros Familiares de Formação por Alternância (CEF-FAS). Surgigo na França em 1935, esse movimento busca o desenvolvimento das comunidades por meio de uma educação de qualidade, integral, contextualizada e com a participação de todos os envolvidos.

A EFASERRA é resultado de uma mobilização de agricultores familiares, lideranças, entidades e pessoas da região comprometidas com o desenvolvimento e a criação de oportunidades a jovens do campo, para evitar o êxodo rural, sucessão familiar de suas propriedades e garantir alimentos à mesa da sociedade.

A referida escola começou a funcionar, na prática, no município de Garibaldi, no ano de 2013, sob gestão da Associação Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha (AEFASERRA), constituída em 2012.

A unidade nasceu após os produtores rurais terem conhecido a primeira experiência de Escola Família Agrícola do Rio Grande do Sul, a Escola Família Agrícola de Santa Cruz do Sul (EFASC). No primeiro ano de funcionamento, a associação foi composta por mais de 50 agricultores, oito monitores e 16 jovens de Garibaldi, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Coronel Pilar, Ipê, Barão, Farroupilha e Carlos Barbosa.

Com o empenho mútuo de pais, alunos e entidades ligadas à agricultura, à educação e ao movimento ecológico batalharam pela Escola.

No dia 30 de abril de 2013, a EFASERRA foi credenciada no Conselho Estadual de Educação. Após, em menos de um mês, no dia 27 de maio foi inaugurada, dando início às aulas e atividades no dia 28 de maio de 2013, com jovens cursando o 1º ano do Ensino Médio e Técnico em Agropecuária, em Garibaldi.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Em 2015, a EFASERRA foi transferida para Caxias do Sul, onde funciona na localidade de São Pedro da Terceira Légua.

No aspecto pedagógico, oferece ensino-aprendizagem contínuo, com percurso que envolve o fluxo propriedade-escola-propriedade. É a Pedagogia da Alternância que ajuda trilhar esse caminho, alternando a formação do aluno entre os momentos do ambiente escolar, junto com os monitores, os colegas e as teorias, e o ambiente familiar/comunitário, com os familiares em meio ao contexto rural.

Atualmente a EFASERRA possui 157 alunos, do 1º ao 3º ano. A escola atende 26 municípios, alunos oriundos de: Alto Feliz, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Brochier, Campestre da Serra, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Dois Irmãos, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Ipê, Jaquirana, Linha Nova, Monte Belo do Sul, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Protásio Alves, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, São Marcos e São Sebastião do Caí.

Desde sua formação, a Escola já formou 4 (quatro) turmas, destes, 83% permaneceram ou trabalham em locais com vínculo com a agricultura. Vale destacar outro dado positivo que 45% dos jovens formados na EFASERRA estão matriculados em curso superior.

Atualmente a EFASERRA possui diretoria executiva, com os seguintes membros:

Presidente: Alceu Dalle Molle;
Vice-Presidente: José Henrique Elustondo;
1º Tesoureiro: Rudimar José Menegotto
2º Tesoureiro: Gilmar Cantelli;
1ª Secretária: Patrícia Sartori Pagliosa;
2º Secretário: Vanderlei Dartora.

A EFASERRA, hoje, é uma escola que possui a toda infraestrutura beneficiando e proporcionando aos seus alunos o melhor aprendizado. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 16.638.636/0001-01 e no Registro de Pessoas Jurídicas desta Cidade.

Além disso, prestou declaração de que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração. Pelos documentos acostados ao presente, verifica-se a importância das atividades desenvolvidas pela entidade ao longo dos anos.

Ante o exposto, e estando atendidos os requisitos contidos na Lei nº 2.131, de 08 de outubro de 1973, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, e alterações, encaminhamos à deliberação dos Nobres Vereadores o anexo Projeto de Lei, na expectativa de que seja aprovado.

Caxias do Sul, 22 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PTB

PROJETO DE LEI nº 57/2020

LEI Nº ...., DE ...., DE ..... DE ....

Declara de Utilidade Pública a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (EFASERRA).

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, nos termos das Leis nº 2.131, de 08 de outubro de 1973; Lei nº 2.233, de 18 de agosto de 1975; e 8.291, de 13 de junho de 2018, a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA (EFASERRA) , com sede e foro no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"